

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1053 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem III, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, município de Rosário Oeste, empreendedor Valdir Daroit.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00355/2025/GSB/SEMA, de 04 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2025/12519

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Curió no município de Rosário Oeste ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35147
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Valdir Daroit - CPF: 332.784.079-20
- VI. Município/UF: Rosário Oeste /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°05'59,95"S, 56°31'44,53"W
- VIII. Altura (m): 3,41
- IX. Volume (hm³): 0,029
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai.

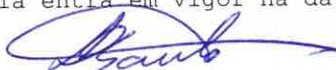
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00355/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00355/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Barramento 3 - Fazenda Curió (Código SNISB nº 35147)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da razão social Valdir Daroit, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 332.784.079-20, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Rosário Oeste/MT (Fls. 14 e 15);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 23).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.959 de 27 de março de 2025 (Fl. 24);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT44562/2017 em referência à propriedade Valdir Daroit, área de 1.595,8726 ha (Fls. 25 e 26);

- Cópia do registro das matrículas nº 18.718 (Fls. 32 a 34) – nº 18.719 (Fls. 35 a 38);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 04/08/2025 às 15:23:26 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/08/2025 às 16:42:04.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29238271-6240 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29238271-6240>



SEMAPAR202500355A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos: Carteira Nacional de Habilitação (Fl. 29) - Comprovante de endereço (Fl. 30);

- Documentos do responsável técnico: André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl. 39);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 50 e 51) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 40);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 04 a 13);

- Croqui de localização da barragem (Fls. 62 e 63);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - “As built” de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, inspeção de obras fluviais – vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: estudo Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250063437) (Fls. 27 e 28);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 55 a 198);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento III (Fls. 77 a 110).

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento III – Canal Escavado OD (Fls. 102 a 107) – Canal Escavado OE (Fls. 108 a 110);

- Estudos de estabilidade dos taludes – Barramento III (Fls. 118 a 131);

- Plano de Manutenção (Fls. 140 a 150);

- Cronograma de Manutenção e Obras (Fl. 151);

- Relatório fotográfico do Barramento PRINCIPAL (Fls. 158 a 198);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 209 a 216);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 217 a 244).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social:	Valdir Daroit
CPF/CNPJ:	332.784.079-20
Localização do empreendimento:	A barragem fica localizado no município de Rosário Oeste, dentro da área de abrangência da Bacia Rio Paraná e Sub-Bacia Alto Paraguai. Para chegar à propriedade partindo de Rosário Oeste, siga pela BR-364 em direção a Cuiabá por cerca de 32 km. Ao atingir o km 513 da rodovia, vire à direita e continue por mais 3,5 km. Em seguida, vire à esquerda e percorra mais 7,3 km até chegar à propriedade, onde está localizado o Barramento III da Fazenda Curió. (Fl. 62)
Nº CAR:	MT44562/2017
Município/UF:	Rosário Oeste/MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo (Fl. 5)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P- 4 – Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	0,44 (Fl. 73)
Índice de pluviosidade**:	1512,98

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2025





3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento III - Fazenda Curió
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:15°05'59,95"S Long:56°31'44,53"O
Altura máxima projetada (m)	3,41 (Fl. 5)
Borda livre (m)	0,68
Cota do coroamento (m)	203,20 (Fl. 5)
Comprimento do coroamento (m)	289,55 (Fl. 5)
Largura média do coroamento (m)	3,78 (Fl. 5)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Aluvião
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 202,04 (Fl. 10)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 202,52 (Fl. 10)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 18.430,58/1,843 (Fl. 138)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 24.693,73/0,024693 (Fl. 138)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 18.782,15/1,8782 (Fl. 138)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 29.225,02/0,029225 (Fl. 138)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	2,22/500 (Fl. 101)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):	No barramento, há uma estrutura hidráulica que consiste em um canal escavado, de formato trapezoidal, com uma base de 1,55 metros, lâmina de 0,26, folga de 0,50 m e taludes inclinados com aproximadamente 23%. Está localizado especificamente na ombreira direita do barramento. (Fl. 102). A declividade aferida foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,025 para canais escavados em bom estado de conservação. (Fl. 127).
Vazão da estrutura (m³/s)	2,22 (Fl. 106)
Cota da soleira (m)	202,25 (Fl. 7)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira Direita.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): No barramento, há uma segunda estrutura hidráulica que consiste em um canal escavado, de formato trapezoidal, com uma base de 4,15 metros, lâmina de 0,15, folga de 0,50 m e taludes inclinados com aproximadamente 8,40%, conforme o levantamento planialtimétrico.

Considerando que o canal extravasor da ombreira direita está situado na cota mais baixa do barramento, ele será a primeira estrutura a verter caso o nível d'água normal seja elevado. Assim, no item 8.1 deste relatório, foi calculada a profundidade normal do canal, determinando a profundidade máxima que o vertedor suportaria para escoar a vazão de projeto de 500 anos e, conseqüentemente, estabelecendo o nível maxímore do barramento. Após essa determinação, confirma-se que, mesmo na ocorrência da vazão de 500 anos, o canal extravasor da ombreira esquerda não verteria qualquer fluxo de água. Por essa razão, sua vazão não foi calculada.

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda.

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

O responsável técnico relatou que para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W (Fl. 123). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,3 \times 10^{-9} \text{ m/s}$. Para o filtro da barragem, foi utilizado um solo arenoso, e na fundação solo aluvião conforme a seção escolhida (Fl. 127). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante, primeiro enchimento montante, regime de operação jusante, rebaixamento rápido montante e abalo sísmico jusante (Fl. 128). Conforme resultados apresentados: Para o Fator de Segurança no Final da construção a Jusante, o $FS_{\text{mín}}$ de Montante e Jusante respectivamente 2,400 e 2,700 maiores que os permitidos. (Fl. 129). Para o Fator de Segurança regime de operação, $FS_{\text{mín}}$ da etapa de operação é de 2,542 (Fl. 130). Além disso a rede de fluxo foi obtida através do programa SEEP/W, as linhas de fluxo, linhas equipotenciais e vazão máxima na saída do barramento. Observou-se que a vazão máxima na saída do filtro vertical é de $1,25197 \times 10^{-6} \text{ m}^3/\text{s}$ que é uma vazão mínima devido à natureza impermeável do material do barramento. As perdas de carga estão sendo representadas pelas linhas equipotenciais com uma queda de 0,5 em 0,5 metros. (Fl. 131). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS 6.2 devido às características geométricas dos trechos de propagação das ondas da ruptura da barragem e às grandes extensões dos trechos modelados. (Fl. 221). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 222). O responsável técnico apresentou a simulação de rompimento para a condição mais desfavorável, que é por galgamento (overtopping), para a condição da cheia máxima com período de retorno de 500 anos, sendo o pico da cheia de 2,22 m³/s tanto nos instantes iniciais, como nos finais do hidrograma da cheia máxima. (Fl. 224).

Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 1,75 km a partir da barragem. (Fl.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

227). De acordo com o relato do responsável técnico a mancha de inundação da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 21,54 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. O eventual rompimento não afetará nenhuma estrutura de uso permanente situada a jusante do barramento, apenas uma rodovia de uso federal conhecida como BR 163/364. (Fl. 228). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 238, 239 e 240 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (8)	8
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		10

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Q



SEMAPAR202500355A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	(X) Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
CT = Somatória (a até f)		21

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidro eletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0)	0
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5)	5
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		06

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou “como construído”; (2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		17

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento Principal	
RAZÃO SOCIAL:	Agropecuária Poronga LTDA	
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	21
2	Estado de Conservação (EC)	06
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	17
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		44
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		10
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35147.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2.Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à pré-classificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, ‘mapa de inundação’ com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da ‘mancha de inundação’ nos formatos kmz e shapefile.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



Assinado com senha por JUNIOR SILVA DE PAULA - 04/08/2025 às 15:23:26 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 04/08/2025 às 16:42:04.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29238271-6240 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29238271-6240>



SEMAPAR202500355A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1053 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem III, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Rosário/MT, coordenadas geográficas 15°05'59,95" S e 56°31'44,53"W, empreendedor Valdir Daroit, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1054 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Caveira, afluente do Córrego Água Azul, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 14°58'56,50" S e 52°20'07,55"W, empreendedor AFB Agropecuária Montana Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1055 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG P - 5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°02'19,04" S e 54°08'41,80"W, empreendedor Orlando Henrique Ferrari Polato, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1058 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Rosário/MT, coordenadas geográficas 15°05'47,13" S e 56°32'54,57"W, empreendedor Valdir Daroit, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT